



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2018
Decisão : 118/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Autos de Infração n°s 10394/2015, 10348/2015 e 10463/2015.
Interessado : Fabio Santos Beltrão Montagem – ME, José Floriano Lopes Mortuária ME e Roberto de Novais Sampaio.

EMENTA: Aprova o cancelamento dos Autos de Infração n°s 10394/2015, 10348/2015 e 10463/2015, lavrados contra Fabio Santos Beltrão Montagem – ME, José Floriano Lopes Mortuária ME e Roberto de Novais Sampaio, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal n° 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 006/2018, realizada no dia 04 de abril de 2018, apreciando os Autos de Infração n°s 10394/2015, 10348/2015 e 10463/2015, lavrados contra Fabio Santos Beltrão Montagem – ME, José Floriano Lopes Mortuária ME e Roberto de Novais Sampaio, respectivamente, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal n° 5.194/66; considerando que o AI n° 10394/2015 apresenta erro de capitulação, no enquadramento da infração, uma vez que, conforme extrato do CNAE a autuada possui em seu objeto social atividades concernentes às fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, sendo inclusive registrada no Crea-PE desde 30/03/2015, logo deveria ser enquadrada no que preceitua o art. 1º da Lei n° 6.496/77; considerando, no tocante aos AI n°s 10348/2015 e 10463/2015, que foram apresentadas ARTs, que regularizam os fatos geradores, registradas anteriormente à lavratura do auto, sendo estes improcedentes; e, considerando os relatórios e votos fundamentados, exarados pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Eduardo Paraíso Sampaio, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento dos autos, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento dos autos de infração supracitados, conforme pareceres do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Frederico de Vasconcelos Brennand, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Silvia Carla Gomes da Silva e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC